Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 20/10/2011
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 18 / 10 / 2011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 215/2011 de 18 de outubro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DOTAÇÃO DE TODAS AS PRAIAS E ILHAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-CONFORME ESPECIFICADO- E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

RESOLVE

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar anualmente todas as praias e ilhas no âmbito do município de Pedro Afonso, em se tratando de energia elétrica e banheiros químicos, assim que de seus "surgimentos" (afloramento), isto é, independentemente de mês especifico (temporada "considerada" etc.).

§ 1º- A estrutura que se refere o art. 1º, dependerá de licenciamento de três (03) meses, prorrogado por igual período a cada ano que deverá ser requerido junto ao SPU- Superintendência do Patrimônio da União e órgãos ambientais competentes.

Inciso I- a infraestrutura só poderá ser instalada após autorização expressa do SPU e órgãos ambientais.

§ 2º- As autorizações de uso das praias do Rio Sono obedecerão as legislações Estaduais.

Art. 2º- A exploração, o uso e fruto das praias e ilhas licenciadas pela Prefeitura Municipal serão regulamentados no primeiro trimestre de cada ano.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal